

LEI Nº 3.756, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Encruzilhada do Sul para o exercício de 2019.

O Prefeito de Encruzilhada do Sul faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Encruzilhada do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Encruzilhada do Sul, para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 79.430.000,00 (setenta e nove milhões quatrocentos e trinta mil reais) para a administração direta, totalizando 100% dos valores descritos pelos anexos integrantes da Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 Receitas Correntes	
1.1 Receita Tributária	8.640.096,00
1.2 Receita de Contribuições	10.736.200,00
1.3 Receita Patrimonial	5.306.539,00
1.4 Receita de Serviços	999.500,00
1.5 Transferências Correntes	59.402.700,00
1.6 Outras Receitas Correntes	944.200,00
2.0 Receitas de Capital	1.845.225,00

Sub-total	87.874.460,00
9 (-) deduções da Receita Corrente	8.444.460,00
TOTAL LÍQUIDO	79.430.000,00

Art. 3º- Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “*Programas de Trabalho*” a “*Natureza da Despesa*”, integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	3.150.000,00
04 – Administração	7.928.400,00
06 – Segurança Pública	481.000,00
08 – Assistência Social	3.033.000,00
09 – Previdência Social	14.678.000,00
10 – Saúde	11.388.921,00
12 – Educação	13.178.788,00
13 – Cultura	119.000,00
14 – Direitos da Cidadania	4.000,00
15 – Urbanismo	4.353.850,00
16- Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	270.000,00
18 – Gestão Ambiental	186.900,00
20 – Agricultura	2.253.575,00
26 – Transporte	1.967.100,00
27 – Desporto e Lazer	237.000,00
28 – Encargos Especiais	900.000,00
99 – Reserva de Contingência	15.290.466,00

TOTAL	79.430.000,00
-------	---------------

2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	3.150.000,00
Poder Executivo	
02 – Gabinete do Prefeito	2.525.000,00
03 – Secretaria da Administração	9.400.000,00
04 – Secretaria da Fazenda	1.885.000,00
05 – Secretaria Municipal de Obras, Urban., Viação e Transito	4.629.850,00
06 – Secretaria Municipal de Transportes	2.100.100,00
07 – Secretaria Munic. Educação, Cultura, Desporto e Juventude	17.665.788,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.293.575,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde e do Meio Ambiente	12.776.821,00
11 – Secretaria Municipal de Cidadania e Social	2.692.000,00
12 – Encargos Gerais do Município	3.586.400,00
13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenv. Econômico	1.435.000,00
99 – Reserva de Contingência	15.290.466,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	79.430.000,00

3 – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1 – Despesas Correntes	60.188.221,00
3.1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	43.257.600,00
3.1.2 – Outras Despesas Correntes	16.930.621,00
3.2 – Despesas de Capital	3.951.313,00

3.2.1 – Investimentos	3.041.313,00
3.2.2 – Amortização da Dívida	910.000,00
4 – Reserva de Contingência	15.290.466,00
TOTAL DAS DESPESAS	79.430.000,00

Art. 4º O Orçamento de Seguridade Social do Município, funções 08, 09 e 10, abrangendo todas as entidades da Administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.699.921,00 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e um reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-	Saúde	11.388.921,00
02-	Previdência Social	7.278.000,00
03-	Assistência Social	3.033.000,00
TOTAL		21.699.921,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para aplicação de recursos provenientes de auxílios, convênios firmados com o Estado e a União e recursos vinculados com aplicação específica.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar e reduzir dotações orçamentárias, no mesmo projeto ou atividade, desde que o valor não altere o montante da despesa fixada.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação por conta dos recursos da Reserva de Contingência.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por conta de recursos decorrentes de reduções de dotações do orçamento do Poder Legislativo, quando estes forem destinados através de resoluções da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, repassado ao Executivo, após autorização Legislativa.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por conta de recursos decorrentes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art.11 Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul, 19 de dezembro de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Álvaro Damé Rodrigues

Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração